



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Objeto:

Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

Credenciamento e entrega dos envelopes:

Dia: 19.01.2023

Horário: De 13h30min às 14h00min.

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Os interessados deverão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicados acima.

Abertura de Sessão Oficial do Pregão:

Data: 19.01.2023

Horário: 14h00min

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150 – Centro – Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Referencia de Tempo:

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

Consultas e/ou Esclarecimentos

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail licitacaopassavinte@gmail.com.

Avisos sobre a Licitação:

Os avisos sobre esta licitação serão publicados em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Informações sobre o processo:

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente em jornal de circulação regional e afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

Impugnação ao Edital:

Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital.

Preâmbulo

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

A Prefeitura Municipal de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.338.210/0001-50, por meio de Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2023, torna público que **realizará Pregão Presencial**, a fim de selecionar proposta regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Lei Municipal 155 e 156 de 2020 e Decreto 820 e demais normas inclusive municipais, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Disposições Preliminares:

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração sobre Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração;
- **Anexo VI** – Modelo da Proposta Comercial.
- **Anexo VII** – Minuta de Ata de Registro de Preço

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Aquisição de Cestas Básicas destinadas ao servidores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

2.1 – Poderão participar da presente licitação:

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 2.1.2, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Passa Vinte;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

03–CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, **será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor**, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, **deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP1, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **deverá declarar sua condição de ME, EPP apresentando declaração de ME ou EPP.**

3.6 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 30, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

3.6.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

3.6.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

04-PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**, dela constando:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço total do Item;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo;
- d) **MARCA DE TODOS OS PRODUTOS QUE COMPOE A CESTA .**

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pela aquisição relativa ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo VI** poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas, no mínimo, as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2.**

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pela Pregoeira, sob pena de sanção, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

4.8 – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Passa Vinte**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

4.8.1 – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a Pregoeira poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.9 – Serão considerados inexeqüíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

4.9.1 – A Pregoeira poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

4.10. – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades cabíveis.

05–DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

5.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

5.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8306/93e suas posteriores alterações;

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.4.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A apresentação desta regularidade será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

5.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.5.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto

5.6.2 - Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento da licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade.

5.7 - DAS DECLARAÇÕES

5.7.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.306/93;

5.7.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

5.7.3 - Declaração que fara a substituição dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos);

5.8 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

5.8.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.8.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.8.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

5.9 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

5.9.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

5.9.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

5.10 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.10.1 - Às MEs e EPPs serão concedidos os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

5.10.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

06–FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: Abertura da Sessão

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo IV**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

6.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública

6.3 – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

6.3.1– Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

6.3.2 – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

6.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

6.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) acima do menor valor verificado.

6.3.3.2 – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

6.3.4 – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.5 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

6.3.5.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

6.3.5.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

6.3.6 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), a Pregoeira considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o Menor Preço Global e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

6.3.10 – Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá à análise da Proposta de **Menor Preço Global**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

6.3.11 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.3.12 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.3.13 – Classificada a proposta de Menor Preço Global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.3.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.3.15 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4 – No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5– Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

6.6 – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

6.7 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

07-IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas, devendo as mesmas serem formalizadas POR ESCRITO (correspondência ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** publicadas em jornal de circulação regional.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de telefone ou correspondência eletrônica.

7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2– A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto na Melhor Preço Por Item na Planilha para Cotação de Preços – **Anexo VI**.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4– Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2**.

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 –A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.2.4 –O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Passa Vinte, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.306/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada na Prefeitura Municipal de Passa Vinte, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **16 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Passa Vinte até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

08-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela **autoridade competente**.

8.2 – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação em jornal de circulação regional e no quadro de avisos da Prefeitura. A **autoridade competente** de Passa Vinte **adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e **homologará** o procedimento licitatório.

09- DAS AMOSTRAS

9.1 - As amostras deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, em até 02 (dois) dias úteis após o certame de acordo com as especificações deste Anexo I, em local indicado pela Administração Pública.

9.2- Os produtos apresentados nas amostras deverão ser os mesmos que serão efetivamente entregues na execução contratual. Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Termo de Referência e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Passa Vinte, através da Comissão designada para a análise das amostras. A não aceitação, devidamente fundamentada pela Comissão das amostras acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

9.3 - **AS AMOSTRAS FORNECIDAS SERÃO PASSÍVEIS DE DESTRUIÇÃO PARCIAL OU TOTAL E NÃO SERÃO DEVOLVIDAS, TAMPOUCO SUBTRAÍDAS DO QUANTITATIVO TOTAL DO OBJETO QUANDO DA ENTREGA.**

10- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

10.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *fac-simile* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

10.2.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

10.3 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Não atendendo à convocação para assinatura da Ata ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Passa Vinte** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.5 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.5.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preço a contratação com os fornecedores registrados, poderá ser formalizada através de instrumento contratual, observando o disposto no art.62 da Lei 8666/93.

10.5.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preço, convocado pela Administração para assinar o contrato, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratações.

11- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

11.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

11.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

11.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

11.6 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Município de Passa Vinte.

12- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1. 1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1. 2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1. 3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1. 4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1. 5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

13- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços poderão ser formalizadas também por Nota de Empenho ou pela autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO II

13.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *fac-simile* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *fac-simile* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Passa Vinte, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

14- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida garantia contratual.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTES (S) / BENEFICIARIOS

15.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- i) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
- j) As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta da Ata (Anexo II).

16- DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 – Compete à Prefeitura:

16.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

16.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – II**;

16.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

16.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

16.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

17- DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 – As cestas deverão ser entregues impreterivelmente toda terceira sexta-feira do mês até as 12H, visto que as entregas se darão mensalmente.

17.2 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

17.3 – Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 02/2023;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

17.4 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

18.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Passa Vinte e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – **Anexo II**, a LICITANTE que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 – As sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II** ou Minuta Contratual – **Anexo III**.

18.3 – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

19 - CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e demais condições estão definidas na Minuta de Ata de Registro de Preço – **Anexo II** ou Minuta Contratual **Anexo III**.

19.2 – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA 3.3.90.32.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

20 - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

20.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

20.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

20.3 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

21 - CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

21.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

21.1.1 - Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

21.1.2 - Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

21.1.3 - Convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

21.3 – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

21.4 – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

21.5 – Para atender a seus interesses, a *Prefeitura Municipal de Passa Vinte* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 - Os envelopes mencionados no item 6.6 deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da decisão final do certame, encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da *Prefeitura Municipal de Passa Vinte*.

21.7 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

21.8 – Fica eleito o foro da Comarca de Aaiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Passa Vinte, 06 de janeiro de 2023.

Angélica Fonseca Faria
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Passa Vinte

De Acordo: _____
Procurador Jurídico
Joao Cipriano de Araújo Neto
OAB MG 142.591

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de cestas básicas destinadas ao funcionários da Prefeitura Municipal de Passa Vinte em acordo com a Lei Municipal 155 e 156 de 2020 e Decreto 820/2020.

1.2 - As latas deverão estar em bom estado de conservação, não estar amassadas ou enferrujadas. Os pacotes não poderão estar estourados. Todos os produtos deverão estar bem acondicionados nas cestas.

1.3 - Embalagem das cestas: Saco plástico transparente reforçado e lacrada com fita adesiva contendo os gêneros alimentícios solicitados.

1.4 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

1.5 - O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 02 (dois) dias a partir do recebimento da impugnação.

1.3 - A empresa vencedora não poderá substituir nenhum item da cesta básica, a não ser que o produto seja que qualidade superior ao ofertado na proposta:

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	2114135059	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, lecitina de soja, ácido ascórbico, aromatizantes e vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12; Embalagem contendo no mínimo 370g e no máximo 550g. Marca referência Nescau (Nestlé) ou Toddy.	UNID	3.500,0000	11.4433	40.051,55
002	680889331	Açúcar refinado ou cristal 5 kg - Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem, validade no mínimo 6 meses	Pacote	3.500,0000	21.0975	73.841,25
003	33491	Arroz - Arroz beneficiado, polido,	Pacote	3.500,0000	23.4500	82.075,00

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.				
004	35867	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER – PACOTE COM 350G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i)	PCT	3.500,0000	8.3267	29.143,45
005	33516	Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e	KG	3.500,0000	7.1125	24.893,75



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		<p>mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.</p>				
006	33519	Feijão preto - Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	7.000,0000	8.8600	62.020,00
007	33521	Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica,	KG	3.500,0000	4.9875	17.456,25



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.				
008	680889397	GOIABADA EM BARRA com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas Embalagem de 300 gramas	Unidades	3.500,0000	4.0667	14.233,45
009	23621	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS. Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco	Embalagem	3.500,0000	19.8333	69.416,55



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 grama				
010	680889326	Macarrão espaguete 500g Nº 8 - Macarrão espaguete com ovos. embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade minima 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	7.000,0000	4.8333	33.833,10
011	680889327	Macarrão parafuso com ovos 500g Nº 8 - enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12(Doze) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	UNID	3.500,0000	4.7333	16.566,55
012	680889328	Milho verde em lata ou sachê -200 g - data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000	4.5400	15.890,00
013	680889396	EXTRATO DE TOMATE – ACONDICIONADO	Sachê	3.500,0000	4.0750	14.262,50



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

EM LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 310G. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 2% DE CLORETO DE SÓDIO.						
014	680889332	Óleo de soja - Óleo de soja 100% natural embalagem PET com 900 ML. isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	3.500,0000	10.5500	36.925,00
015	680889323	Pó de café com selo ABIC. Peso 500G - Café torado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade de no mínimo seis meses nos pacotes individuais.	UNID	3.500,0000	21.1625	74.068,75
016	680889330	Sardinha em lata 125 g com óleo rico em ômega 3 - data de validade da no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000	6.8750	24.062,50

Valor Unitário Por Cesta: R\$ 179,63 (Cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Valor Total: R\$ 628.739,65 (Seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A administração tomou esta iniciativa a fim de contemplar os servidores públicos municipais, servindo como incentivo e premiação pelos relevantes serviços prestados a este Município, e aqueles que cumprem suas tarefas

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

em acordo com as normas estabelecidas por este Poder Público Executivo, com o entendimento de que a alimentação é requisito básico, e deve ser suficiente e nutritivo

2.2 - Em meio à crise econômica que estamos atravessando e acompanhando, com índices inflacionários galopantes vemos a obrigação de subsidiar nossos servidores, em um dos mais graves problemas: o da alimentação. Com altos custos, os salários achatados, o processo de redução na quantidade e qualidade alimentar vem se agravando gradativamente. Com isso, o rendimento produtivo no salário sofre quedas bruscas, se tornando insuficiente no intuito de reduzir ao máximo os problemas pertinentes ao nosso servidor solicitamos a aquisição de cestas básicas conforme Lei Municipal 156/2020.

3.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - As cestas deverão ser entregues impreterivelmente toda terceira sexta-feira do mês até as 12H, visto que as entregas se darão mensalmente.

3.2 - As cestas serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras mediante a necessidade da Administração, **ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência**, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Passa Vinte se reserva o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis

3.4 - A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- b) O produto não atender às especificações deste edital.
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

3.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4.0 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 - O pregão é uma modalidade licitatória que teve seu início através da Medida Provisória Nº 2.026-3, de 28 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, sendo finalmente, depois de discutida e aprovada pelo Congresso Nacional, sancionada como Lei Federal de nº 10.520/2002, que cria a modalidade de licitação denominada pregão, a qual é destinada a aquisição de bens e serviços comuns, com o intuito de garantir maior transparência, maior agilidade, maior eficiência e economicidade à gestão pública.

5.0 DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 Caberá ao DIRETOR de cada DEPARTAMENTO ou pessoal por ele designada o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, a sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

5.2 Os problemas detectados deverão ser sanados em até 02(dois) dias úteis após o seu conhecimento.

5.3 A empresa deverá observar com rigor a qualidade dos produtos fornecidos.

6.0 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

7.0 – DAS AMOSTRAS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1 - As amostras deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, em até 02 (dois) dias úteis após o certame de acordo com as especificações deste Anexo I, em local indicado pela Administração Pública.

7.2- Os produtos apresentados nas amostras deverão ser os mesmos que serão efetivamente entregues na execução contratual. Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Termo de Referência e estiverem nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Passa Vinte, através da Comissão designada para a análise das amostras. A não aceitação, devidamente fundamentada pela Comissão das amostras acarretará na desclassificação da proposta do licitante.

7.3 – Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentados serão analisados os seguintes itens

7.3.1- Degustação

7.3.2 - Rentabilidade

7.3.3 - Especificação conforme Termo de Referência e proposta vincula ao Pregão Presencial 02/2023

7.3 - Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através dos parâmetros elencando acima por Comissão especialmente designada para este fim, bem como verificar a existência de sujidades, validade, forma e consistência dos produtos.

7.4 – Avaliação das embalagens e sua forma de apresentação, a fim de verificar: fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto e demais informações sobre o produto.

7.5 Serão considerados aprovados os produtos que obtiverem o percentual igual ou superior a 80 % (oitenta por cento) de aceitabilidade.

A Comissão avaliara os produtos segundo **os critérios** abaixo, atribuindo-lhes a pontuação de 0 a 10.

DEGUSTAÇÃO = 0 A 10

RENTABILIDADE = 0 A 10

ESPECIFICAÇÃO = 0 A 10

Exemplo:

Notas da Comissão		
DEGUSTAÇÃO	RENTABILIDADE	ESPECIFICAÇÃO EDITAL

7.6 - Será feita a média aritmética somando todas as notas estabelecidas no quadro acima e dividido por 03 (três). A porcentagem de aceitabilidade está condicionada a nota da media, sendo que para a mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota média pelo fator 10 (dez).

Exemplo: $8,0 \times 10 = 80\%$

7.7 - O resultado final deve ser da seguinte forma:

7.7.1 - Quando tiver pontuação igual ou acima de 80% deverá ser considerado APROVADO (A)

7.7.2 - Quando não obtiver a pontuação mínima necessária deverá ser REPROVADA (R)

8.0 – DO PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

9.1 - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo transporte e ou quaisquer outras decorrentes desta contratação.

9.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

9.4 - Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE

10.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Julgar se eventuais atrasos na entrega do objeto encontram-se motivados por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

10.2 - Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

10.3 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.306/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento e a apresentação da Nota Fiscal **Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.**

CNPJ n.º: 18.313.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- Nº da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondentes;
- Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

11.2 - Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.3 - O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

Advertência

Multa, nas seguintes condições:

Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, pela inexecução total do objeto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.2 -A inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

12.3 - A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

12.4 - O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

12.5 -O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.6 - Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.306/93.

12.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.306/93.

12.8 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caroline da Silva Simões
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Contratante

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Contratante

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

O **Município de Passa Vinte** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, 150 Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.210/0001-50, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelos Diretores dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e de outro lado a empresadoravante denominada **Contratada**, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador da Carteira de Identidade nº, celebram este contrato, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.306/93, suas alterações e pelo **Decreto Municipal N.º 336 de 2017 e Lei Municipal 156/2020**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Complementar Federal nº 147/14, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 002/2023, Pregão Presencial nº 02/2023, e à proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através dos DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – Da Definição do Objeto

Aquisição de Cestas Básicas destinadas ao servidores da Prefeitura Municipal de Passa Vinte conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001	2114135059	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, lecitina de soja, ácido ascórbico, aromatizantes e vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12; Embalagem contendo no mínimo 370g e no máximo 550g. Marca referência Nescau (Nestlé) ou Toddy.	UNID	3.500,0000			
002	680889331	Açúcar refinado ou cristal 5 kg - Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente,	Pacote	3.500,0000			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

resistente,
informações
nutricionais na
embalagem, validade
no mínimo 6 meses

003	33491	Arroz - Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	3.500,0000
004	35867	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER – PACOTE COM 350G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICABORNATO DE SÓDIO, (INS 500ii), ACIDULANTE	PCT	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i)		
005	33516	Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	3.500,0000
006	33519	Feijão preto - Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do	KG	7.000,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

007	33521	produto. Pacote de 1 Kg. Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	3.500,0000
008	680889397	GOIABADA EM BARRA com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas Embalagem de 300 gramas	Unidades	3.500,0000
009	23621	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS. Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans	Embalagem	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 grama		
010	680889326	Macarrão espaguete 500g Nº 8 - Macarrão espaguete com ovos. embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade minima 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	7.000,0000
011	680889327	Macarrão parafuso com ovos 500g Nº 8 - enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto:	UNID	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12(Doze) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.		
012	680889328	Milho verde em lata ou sache -200 g - data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000
013	680889396	EXTRATO DE TOMATE – ACONDICIONADO EM LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 310G. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 2% DE CLORETO DE SÓDIO.	Sachê	3.500,0000
014	680889332	Óleo de soja - Óleo de soja 100% natural embalagem PET com 900 ML. isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	3.500,0000
015	680889323	Pó de café com selo ABIC. Peso 500G - Café torado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, com todas as informações	UNID	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade de no mínimo seis meses nos pacotes individuais.		
016	680889330	Sardinha em lata 125 g com óleo rico em ômega 3 - data de validade da no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000

2.2 – Do Detalhamento do Objeto

2.2.1 – A descrição do objeto e a quantidade de cada item estão relacionados na tabela do Anexo I

Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 – O valor unitário/cesta básica, constante em cláusula 2.1 é de R\$ _____ (_____), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual perfaz o valor total estimado de R\$ _____ (_____), para a quantidade total de XX CESTAS. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após a Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta.

3.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:

3.4 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal Eletrônica seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante.

Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto

4.1 – Do Fornecimento do Objeto

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará o fornecimento do objeto licitado e ora contratado, de forma parcelada, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas na Autorização de Fornecimento, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega

4.2.1 - As cestas serão entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras mediante a necessidade da Administração, **ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência**, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

4.2.2 - A Autorização de Fornecimento deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e servir de orientação para o fornecedor realizar a entrega dos itens ora solicitados. Nela constará: o local, data, horário, Setor Solicitante, valor unitário do item, valor total da aquisição e o responsável pela compra.

4.3 – O atraso na entrega incorrerá em multa, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

4.4 - As cestas deverão ser entregues impreterivelmente toda terceira sexta-feira do mês até as 12H, visto que as entregas se darão mensalmente.

Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação

5.1 - O presente Instrumento terá vigência 10 (dez) meses contados a partir da Assinatura.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços.

Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá, a cada fornecimento autorizado, apresentar a sua Nota Fiscal ao Almojarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

CNPJ n.º: 18.313.210/0001-50

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte – MG

6.1.3 – A Nota Fiscal Eletrônica emitida deverá conter os seguintes dados:

- d) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- e) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;
- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes

7.1 – Das Obrigações da Contratada

7.1.1 – Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes na Autorização de Fornecimento e ao controle de qualidade indicado na Cláusula Oitava.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme item 11.2 deste instrumento.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.9 - Fornecer os produtos somente a servidores municipais que apresentarem a Autorização de Fornecimento assinada pelo Setor responsável

7.2 – Das Obrigações Da Contratante

7.2.1 – Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

7.2.2 – Receber os produto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, como definidos na Cláusula Décima Segunda.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma como definidos na Cláusula Terceira.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520 e 8.306/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Da Qualidade e Aceitação do Objeto

8.1 – O objeto fornecido deverá ter aprovação da CONTRATANTE.

8.1.1 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE, sempre em atendimento as especificações contidas neste Contrato.

8.1.2 – Qualquer produto poderá, no decorrer do Contrato, ser submetido a testes em órgãos especializados.

8.2 – Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do vencimento do Contrato.

8.3 – O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam as especificações deste termo, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Do Reajustamento

9.1 - O preço do presente Contrato, somente poderá ser reajustado mediante apresentação de documentos que comprove os reajustes, e ainda mediante autorização da Contratante com fulcro no art 65,II, alinea “d” da Lei 8666/93.

9.2 No interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial licitado, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

10.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.306/93 e legislação subsequente.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

11.1 – Advertência

11.2 – Multa, nas seguintes condições:

a) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;

b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento, pela inexecução total do objeto.

11.2.1 – Para efeito do disposto no subitem 11.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

11.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

11.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.306/93.

11.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.306/93.

11.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Cláusula Décima Segunda – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023.

3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0002.2.0006 1.500.000 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA 3.3.90.32.00.2.06.05.10.122.0010.2.0045 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Aiuruoca Minas Gérias, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Passa Vinte, _____ de _____ de 2023

Caroline da Silva Simões
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Contratante

Vanessa Aparecida de Oliveira Fonseca
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2023

A Empresa _____ CNPJ nº _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA à *Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passa Vinte* que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.

b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

A Empresa _____ CNPJ nº _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.306/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

Local e data

Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2023

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe entregar a Prefeitura Municipal de Passa Vinte, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, materiais, conforme abaixo discriminado:

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001	2114135059	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, lecitina de soja, ácido ascórbico, aromatizantes e vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12; Embalagem contendo no mínimo 370g e no máximo 550g. Marca referência Nescau (Nestlé) ou Toddy.	UNID	3.500,0000			
002	680889331	Açúcar refinado ou cristal 5 kg - Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem, validade no mínimo 6 meses	Pacote	3.500,0000			
003	33491	Arroz - Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não	Pacote	3.500,0000			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.		
004	35867	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER – PACOTE COM 350G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICABORNATO DE SÓDIO, (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i)	PCT	3.500,0000
005	33516	Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto:	KG	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.		
006	33519	Feijão preto - Tipo 1 , safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	7.000,0000
007	33521	Fubá de milho amarelo - Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	KG	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.		
008	680889397	GOIABADA EM BARRA com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas Embalagem de 300 gramas	Unidades	3.500,0000
009	23621	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS. Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A 189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio	Embalagem	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 grama		
010	680889326	Macarrão espaguete 500g Nº 8 - Macarrão espaguete com ovos. embalagem plastica,transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade minima 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	7.000,0000
011	680889327	Macarrão parafuso com ovos 500g Nº 8 - enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12(Doze) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.	UNID	3.500,0000
012	680889328	Milho verde em lata ou sachê -200 g - data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000
013	680889396	EXTRATO DE TOMATE – ACONDICIONADO	Sachê	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		EM LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 310G. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 2% DE CLORETO DE SÓDIO.		
014	680889332	Óleo de soja - Óleo de soja 100% natural embalagem PET com 900 ML. isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	3.500,0000
015	680889323	Pó de café com selo ABIC. Peso 500G - Café torado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade de no mínimo seis meses nos pacotes individuais.	UNID	3.500,0000
016	680889330	Sardinha em lata 125 g com óleo rico em ômega 3 - data de validade da no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000

Valor Total da Proposta (por extenso): _____

Prazo de validade da proposta : _____

Prazo de entrega: _____

Forma de Pagamento: _____

Marca: _____

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para aquisição do objeto licitado no Pregão Presencial nº 02/2023 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;

Local/Data: _____

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE): _____

Identificação/Assinatura do Representante Legal: _____

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2023

Aos dias do mês de 2023, no setor de Licitações, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, 155, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.338-210/0001-50, neste ato representado através do Diretores dos Departamentos nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, homologada as folhas do Processo nº 02/2023.

RESOLVE:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição parcelada de **CESTA BÁSICA AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame

01 - Do Objeto

Registrar os preços das empresa para fornecimento parcelada de **CESTA BÁSICA AOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE** para os departamentos da Prefeitura de Passa Vinte, conforme normas e condições definidas neste ato Edital e em seus anexos.

Nº DO ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001	2114135059	ACHOCOLATADO EM PÓ - Achocolatado em pó contendo: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, lecitina de soja, ácido ascórbico, aromatizantes e vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7 e B12; Embalagem contendo no mínimo 370g e no máximo 550g. Marca referência Nescau (Nestlé) ou Toddy.	UNID	3.500,0000			
002	680889331	Açúcar refinado ou cristal 5 kg - Açúcar de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na	Pacote	3.500,0000			

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

embalagem, validade
no mínimo 6 meses

003	33491	Arroz - Arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	Pacote	3.500,0000
004	35867	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM – CRACKER – PACOTE COM 350G – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO, BICABORNATO DE SÓDIO, (INS 500ii), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADOR DE	PCT	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

005	33516	FARINHA PROTEASE (INS 1101 i) Farinha de trigo - Farinha de trigo sem fermento. Pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca. Isenta de sujidades e mofos. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	3.500,0000
006	33519	Feijão preto - Tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	KG	7.000,0000
007	33521	Fubá de milho amarelo - Obtido	KG	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fuba mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.

008 680889397 **GOIABADA EM BARRA** com Unidades 3.500,0000

consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas Embalagem de 300 gramas

009 23621 **LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GRAMAS.** Embalagem 3.500,0000

Especificação: leite integral instantâneo, fortificado com ferro, zinco e manganês. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 26g; Valor Energético de 130 kcal, Carboidratos de 10g, Proteínas 7g, Gorduras Totais 7g, Gorduras Saturadas 4g, Gorduras Trans 0g, Fibra Alimentar 0g, Cálcio 250mg, Sódio 99mg, Ferro 4,2mg, vitamina A



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		189mcg, Vitamina C 14mg, Vitamina D 1,5mcg, Vitamina E 3,0mg, Vitamina B1 0,36mg, Vitamina B2 0,39mg, Vitamina B6 0,39mg, Vitamina B12 0,72mg, Vitamina H 9mcg, Vitamina K 20mcg, Vitamina PP 4,8mg, Vitamina B9 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg, Cobre 270mcg, Iodo 39mcg, Zinco 2,1mg, Manganês 0,69mg, Magnésio 81mg, Flúor 1,2mg, Selênio 11mcg, Fósforo 323mg e Potássio 294,20 mcg. Embalagem primária filme de poliéster metalizado com capacidade para até 400 grama		
010	680889326	Macarrão espaguete 500g Nº 8 - Macarrão espaguete com ovos. embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Prazo de validade minima 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	7.000,0000
011	680889327	Macarrão parafuso com ovos 500g Nº 8 - enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações	UNID	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 12(Doze) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 g.		
012	680889328	Milho verde em lata ou sache -200 g - data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data da entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000
013	680889396	EXTRATO DE TOMATE – ACONDICIONADO EM LATA OU POTE COM NO MÍNIMO 310G. O EXTRATO DE TOMATE DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 2% DE CLORETO DE SÓDIO.	Sachê	3.500,0000
014	680889332	Óleo de soja - Óleo de soja 100% natural embalagem PET com 900 ML. isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	UNID	3.500,0000
015	680889323	Pó de café com selo ABIC. Peso 500G - Café torado e moído, com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de	UNID	3.500,0000



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		fabricação e validade de no mínimo seis meses nos pacotes individuais.		
016	680889330	Sardinha em lata 125 g com óleo rico em ômega 3 - data de validade da no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria	UNID	3.500,0000

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

04 – Dos Valores

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 02/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº **DECRETO MUNICIPAL N.º 328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017** que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº **02/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço definido após a fase de lances, no Pregão nº **02/2023** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Local e Prazo de Entrega

I - O objeto licitado deverá ser entregue dentro do Município de Passa Vinte, no local indicado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

III - O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada. As Autorizações de Fornecimento serão emitidas de acordo com a necessidade do Município. As aquisições serão para atender a necessidades municipais, os projetos em andamento e as Secretarias.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

IV - As cestas deverão ser entregues impreterivelmente toda terceira sexta-feira do mês até as 12H, visto que as entregas se darão mensalmente.

06 - Do Pagamento

I - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Passa Vinte e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de fornecimento, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução parcial da Ata de Fornecimento o, poderá implicar na aplicação da multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

III - Pela inexecução total do objeto contratado, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total das autorizações de fornecimento.

a) - Para efeito do disposto no item III, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos na Licitação a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 67/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Fornecimento

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 02/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Passa Vinte, de 2023

Visto Pregoeira

Visto Jurídico



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ 18.313.210/0001-50

Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Orgão Gerenciador

Beneficiário da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto Pregoeira

Visto Jurídico